



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO MUNICÍPIO, POR TEMPO DETERMINADO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

DISPENSA Nº 041/2023

PROCESSO Nº 083/2023

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 25 de janeiro de 2024, às 09h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 25 de janeiro de 2024, às 09h15.

LOCAL: Sala de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta as inscrições ao **Processo nº 083/2023 - Dispensa nº 041/2023 - Chamada Pública nº 001/2023**, objetivando a aquisição exclusiva de diversos gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, para Alimentação Escolar, no Município, por tempo determinado, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2.009 especificamente no artigo 14 - § 1º e a Resolução/CD/FNDE nº038, de 16 de julho de 2.009 especificamente no Artigo 18, §§ 3º e 4º, 025, de 04 de julho de 2.012, 026, de 17 de junho de 2.013 e 04, de 02 de abril de 2.015, Resolução FNDE/CD nº 06/2020, de 08 de maio de 2020 e Resolução FNDE/CD nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021.

1 – OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

GÊNEROS	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN
AIPIM/MANDIOCA	Leguminosa in Natura de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, descascadas livre de sujidades parasitas, larvas e resíduo de fertilizante. Embalado pacote de 1kg	KG	460
COUVE MANTEIGA	Folhas inteiras, cor e características do produto, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes, livres de folhas amareladas, duras ou com pendões e brotos, deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas e limpas.	KG	130
RÚCULA	Folhas inteiras, cor e características do produto, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes, livres de folhas amareladas, duras ou com pendões e brotos, deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas e limpas.	KG	370
CEBOLINHA IN NATURA	Folhas inteiras, cor e características do produto verde escuro, livre de sujidades, lagartas, lesmas, parasitas, caramujos, larvas e resíduo de fertilizantes, livres de folhas amareladas, duras ou com pendões e SEMENTES, deverá estar acondicionado em	KG	180

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

	caixas plásticas higienizadas e limpas. Embaladas individualmente em sacos plásticos transparente atóxico de 200grs.		
FILÉ DE TILÁPIA	File de Tilápia in Natura, Sem Pele e Modelados, Livres de espinhas, resfriado e Drenado de primeira qualidade, com odores característicos. Embalagens plástico transparente atóxico de 1 Kg.	KG	930
POLPA DA FRUTA GOIABA	Ingrediente principal polpa de fruta, Extraído de fruta de boa qualidade, sendo fruta de mesa, não fermentada, não alcoólica, não concentrado, não lástico e sem conservantes, sem adição de corantes, embalagem individual de 1000gr, em saco plástico transparente, assépticos e resistentes, obtido através do processo tecnológico adequado com etiqueta de identificação "PRODUTO ARTESANAL", deverá apresentar a data da embalagem e o vencimento, a denominação do produto, o nome do agricultor familiar, o endereço do imóvel rural onde foi produzido e o número da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar(DAP	KG	410
POLPA DA FRUTA TAMARINDO	Ingrediente principal polpa de fruta, Extraído de fruta de boa qualidade, sendo fruta de mesa, não fermentada, não alcoólica, concentrado, não lástico e sem conservantes, sem adição de corantes, embalagem individual de 1000gr, em saco Plástico transparente, assépticos e resistentes, obtido através do processo tecnológico adequado com etiqueta de identificação "PRODUTO ARTESANAL", deverá apresentar a data da embalagem e o vencimento, a denominação do produto, o nome do agricultor familiar, o endereço do imóvel rural onde foi produzido e o número da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar(DAP)	KG	390
POLPA DA FRUTA SABOR UVA	Ingrediente principal polpa de fruta, Extraído de fruta de boa qualidade, sendo fruta de mesa, não fermentada, não alcoólica, não concentrado, não lástico e sem conservantes, sem adição de corantes, embalagem individual de 1000gr, em saco plástico transparente, assépticos e resistentes, obtido através do processo tecnológico adequado com etiqueta de identificação "PRODUTO ARTESANAL", deverá apresentar a data da embalagem e o vencimento, a denominação do produto, o nome do agricultor familiar, o endereço do imóvel rural onde foi produzido e o número da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar(DAP)	KG	380
POLPA DA FRUTA MORANGO	Ingrediente principal polpa de fruta, Extraído lástico de fruta de boa qualidade, sendo fruta de mesa, não fermentada, não alcoólica, concentrado, não lástico e sem conservantes, sem adição de corantes, embalagem individual de 1000gr, em saco plástico transparente, assépticos e resistentes, obtido através do processo tecnológico adequado com etiqueta de identificação "PRODUTO ARTESANAL", deverá apresentar a data da embalagem e o vencimento, a denominação do produto, o nome do agricultor familiar, o endereço do imóvel rural onde foi produzido e o número da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar(DAP)	KG	110
POLPA DA FRUTA CAJU	Ingrediente principal polpa de fruta, Extraído de fruta de boa qualidade, sendo fruta de mesa, não fermentada, não alcoólica, concentrado, não lástico e sem conservantes, sem adição de corantes, embalagem individual de 1000gr, em saco plástico transparente, assépticos e resistentes, obtido através do processo tecnológico adequado com etiqueta de identificação "PRODUTO ARTESANAL", deverá apresentar a data da embalagem e o vencimento, a denominação do produto, o nome do agricultor familiar, o endereço do imóvel rural onde foi	KG	480

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

	produzido e o número da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar(DAP)		
MANJERICÃO ROXO IN NATURA	Folhas inteiras no Caule, cor e características do produto esverdeado escuro e roxo, livre de sujidades, lagartas, lesmas, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes, livres de folhas amareladas, duras ou com pendões e SEMENTES, deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas e limpas ou em saco plástico transparente embalagem 200grs.	KG	30
HORTELÃ IN NATURA	Folhas inteiras no Caule, cor e características do produto esverdeado escuro, livre de sujidades, lesma, caracóis, lagartas, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes, livres de folhas amareladas e murchas. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas e limpas ou em saco plástico transparente embalagem 200grs.	KG	18
POLPA DA FRUTA ABACAXI	Ingrediente principal polpa de fruta, Extraído de fruta de boa qualidade, sendo fruta de mesa, não fermentada, não alcoólica ,puro , não láctico e sem conservantes, sem adição de corantes, embalagem individual de 1000gr, em saco plástico transparente, assépticos e resistentes, obtido através do processo tecnológico adequado com etiqueta de identificação “PRODUTO ARTESANAL”, deverá apresentar a data da embalagem e o vencimento, a denominação do produto, o nome do agricultor familiar, o endereço do imóvel rural onde foi produzido e o número da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar(DAP)	KG	380
ALFACE CRESPA	Classificação. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas. As folhas devem ser brilhantes, firmes, sem áreas escuras. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, assim como manter a conformação e aparência. A verdura própria para o consumo deve estar fresca e isenta de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, livres de folhas externas sujas de terra aderente; isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas e limpas.	KG	680
SALSA IN Natural	Folhas inteiras no Caule, cor e características do produto verde escuro, livre de sujidades, lagartas, lesmas, parasitas, caramujos, larvas e resíduo de fertilizantes, livres de folhas amareladas, duras ou com pendões e SEMENTES, deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas e limpas. Embaladas individualmente em sacos plásticos transparente atóxico de 200grs.	KG	220

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame os Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais do Município do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores locais, Fornecedores Individuais, Grupo de projetos do Território Rural, Grupos Informais e Grupos Formais de acordo com os Artigos 25 a 27 da Resolução FNDE nº04/2015.

3.1.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (nãoorganizado em grupo):

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



O **Fornecedor Local ou Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; III - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativa quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) em conjunta com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Portaria conjunta - PGFN/RFB nº 1.751/2.014);

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Cadastro Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;

VI - C.R.F. junto ao F.G.T.S.;

VII - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos Negativa);

VIII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida há menos de 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

IX - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

X - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

XI - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

XII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

XIII - Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede do licitante, devendo ser apresentada a cópia de renovação caso expire durante a vigência do contrato;

XIV - Laudo de vistoria do corpo de bombeiros expedido pelo órgão da sede do licitante;

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

XV - Licença de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, contendo permissão para exercer atividades pertinentes à alimentação;

XVI - Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (ou na entidade estadual) conforme determinação contida no Art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1.971.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SPENVELOPE 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2023

Processo nº 083/2023

**Data para entrega dos envelopes: 25/01/23, às 09:00 horas. Data
para Abertura dos envelopes: 25/01/23, às 09:15 horas.**

4 - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Locais e Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

4.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado na imprensa oficial do município, após a publicação da relação dos proponentes e o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de até 05 dias, contados da homologação.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Local e Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SPENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

Chamada Pública nº 001/2023

Processo nº 083/2023

**Data para entrega dos envelopes: 25/01/23, às 09:00 horas. Data
para Abertura dos envelopes: 25/01/23, às 09:15 horas.**

5 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

5.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, na presença dos participantes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 075, de 01 de setembro de 2023, iniciará os trabalhos de abertura e julgamento dos envelopes os quais serão rubricados pela Comissão e os presentes.

5.2 - Será inabilitado da presente chamada, o participante que deixar de atender o solicitado para habilitação preliminar, ou que no prazo estabelecido não regularize sua documentação.

5.3 - Sempre que o fornecedor do item já tiver atingido o **valor máximo de venda de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, na somatória dos itens anteriormente vencidos, será oferecido a venda do item

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



aos demais participantes pelo valor ofertado pelo vencedor.

5.4 - Quando nenhum dos participantes tiver condições de ofertar a venda pelo valor da oferta inicialmente vencedora, será declarado vencedor o proponente que tiver em 2º (segundo) lugar na classificação, desde que sua proposta esteja dentro dos padrões de preço praticados pelo mercado, hipótese em que deverá ser feita negociação para eventual melhoria do valor ofertado.

5.6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.6.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais e individuais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.6.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais e individuais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.6.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.6.4 - Caso não se tenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais e individuais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **5.6.1 e 5.6.2**.

5.6.5 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6.6 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 - DOS RECURSOS E DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

6.1 - Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal.

6.2 - A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao julgamento da presente chamada pública, submeterá o seu resultado à deliberação do Senhor Prefeito para que Ratifique a Dispensada Licitação para a aquisição pretendida, conforme artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos.

7 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 - O prazo contratual será de até 12 (doze) meses, ou até a entrega total dos gêneros/produtos licitados.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

7.2 - Os produtos adquiridos deverão ser entregues por conta e risco do proponente vencedor, diretamente nas EMs, EMEIs e EMPIs do Município, de acordo com a necessidade e solicitação da Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, todos os produtos, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por falha ou defeito vierem a ser recusados. Em caso de dúvidas relacionadas aos horários e locais de entrega, contatar pelo fone: (17) 3661-1547.

7.3 - O prazo para entrega será de acordo com o cronograma estabelecido pela Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

7.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal do Produtor.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1 - Se provado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderão as partes, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, restabelecê-lo.

9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: Advertência, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido, pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber ao objeto;
- b) - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) - Judicialmente conforme a Lei.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, por meio de petição escrita, devidamente justificada, devendo a mesma ser protocolada na Prefeitura, mediante recolhimento de taxa.

11.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes.

11.3 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.04.03 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR - Fornecimento de Alimentação Escolar 3.3.90.30.00 - Material de Consumo – FICHA 090.

11.5 - Os casos omissos da presente Chamada Pública, serão solucionados pela Seção de Licitação desta Prefeitura em dia e horário normal de expediente.

11.6 - Integram a presente Chamada Pública os seguintes documentos:

- a) - **ANEXO I** – Termo de Referência - Produtos e Especificações;
- b) - **ANEXO II** - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

- c) - **ANEXO III** - Minuta do Futuro Contrato;
 - d) - **ANEXO IV** - Termo de Ciência e de Notificação;
 - e) - **ANEXO V** - Modelo De Declaração, Que, Os Gêneros Alimentícios A Serem Entregues São Produzidos Pelos Associados/Cooperados;
 - f) - **ANEXO VI** - Modelo de declaração, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor;
 - g) - **ANEXO VII** - Modelo De Declaração De Situação Regular Perante O Ministério Do Trabalho
- 11.7** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul- SP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA - SP, 14 de dezembro de 2023

**OSVALDO LUGATO FILHO
PREFEITO**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A alimentação dos Escolares tem como objetivo atender as necessidades nutricionais dos alunos durante a permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis, atendendo as exigências da Lei nº 11.947/2009 FNDE - Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013.

1.2. Objeto:

O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

GÊNEROS	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN
AIPIM/MANDIOCA	Leguminosa in Natura de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, descascadas livre de sujidades parasitas, larvas e resíduo de fertilizante. Embalado pacote de 1kg	KG	460
COUVE MANTEIGA	Folhas inteiras, cor e características do produto, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes, livres de folhas amareladas, duras ou com pendões e brotos, deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas e limpas.	KG	130
RÚCULA	Folhas inteiras, cor e características do produto, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes, livres de folhas amareladas, duras ou com pendões e brotos, deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas e limpas.	KG	370
CEBOLINHA IN NATURA	Folhas inteiras, cor e características do produto verde escuro, livre de sujidades, lagartas, lesmas, parasitas, caramujos, larvas e resíduo de fertilizantes, livres de folhas amareladas, duras ou com pendões e SEMENTES, deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas e limpas. Embaladas individualmente em sacos plásticos transparente atóxico de 200grs.	KG	180
FILÉ DE TILÁPIA	File de Tilápia in Natura, Sem Pele e Modelados, Livres de espinhas, resfriado e Drenado de primeira qualidade, com odores característicos. Embalagens plástico transparente atóxico de 1 Kg.	KG	930
POLPA DA FRUTA GOIABA	Ingrediente principal polpa de fruta, Extraído de fruta de boa qualidade, sendo fruta de mesa, não fermentada, não alcoólica, não concentrado, não lástico e sem conservantes, sem adição de corantes, embalagem individual de 1000gr, em saco plástico transparente, assépticos e resistentes, obtido através do processo tecnológico adequado com etiqueta de identificação "PRODUTO ARTESANAL", deverá apresentar a data da embalagem e o vencimento, a denominação do produto, o nome do agricultor familiar, o endereço do imóvel rural onde foi produzido e o número da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar(DAP	KG	410

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

POLPA DA FRUTA TAMARINDO	Ingrediente principal polpa de fruta, Extraído de fruta de boa qualidade, sendo fruta de mesa, não fermentada, não alcoólica , concentrado, não láctico e sem conservantes, sem adição de corantes, embalagem individual de 1000gr, em saco Plástico transparente, assépticos e resistentes, obtido através do processo tecnológico adequado com etiqueta de identificação “PRODUTO ARTESANAL”, deverá apresentar a data da embalagem e o vencimento, a denominação do produto, o nome do agricultor familiar, o endereço do imóvel rural onde foi produzido e o número da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar(DAP)	KG	390
POLPA DA FRUTA SABOR UVA	Ingrediente principal polpa de fruta, Extraído de fruta de boa qualidade, sendo fruta de mesa, não fermentada, não alcoólica , não concentrado, não láctico e sem conservantes, sem adição de corantes, embalagem individual de 1000gr, em saco plástico transparente, assépticos e resistentes, obtido através do processo tecnológico adequado com etiqueta de identificação “PRODUTO ARTESANAL”, deverá apresentar a data da embalagem e o vencimento, a denominação do produto, o nome do agricultor familiar, o endereço do imóvel rural onde foi produzido e o número da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar(DAP)	KG	380
POLPA DA FRUTA MORANGO	Ingrediente principal polpa de fruta, Extraído láctico de fruta de boa qualidade, sendo fruta de mesa, não fermentada, não alcoólica, concentrado, não láctico e sem conservantes, sem adição de corantes, embalagem individual de 1000gr, em saco plástico transparente, assépticos e resistentes, obtido através do processo tecnológico adequado com etiqueta de identificação “PRODUTO ARTESANAL”, deverá apresentar a data da embalagem e o vencimento, a denominação do produto, o nome do agricultor familiar, o endereço do imóvel rural onde foi produzido e o número da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar(DAP)	KG	110
POLPA DA FRUTA CAJU	Ingrediente principal polpa de fruta, Extraído de fruta de boa qualidade, sendo fruta de mesa, não fermentada, não alcoólica ,concentrado, não láctico e sem conservantes, sem adição de corantes, embalagem individual de 1000gr, em saco plástico transparente, assépticos e resistentes, obtido através do processo tecnológico adequado com etiqueta de identificação “PRODUTO ARTESANAL”, deverá apresentar a data da embalagem e o vencimento, a denominação do produto, o nome do agricultor familiar, o endereço do imóvel rural onde foi produzido e o número da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar(DAP)	KG	480
MANJERICÃO ROXO IN NATURA	Folhas inteiras no Caule, cor e características do produto esverdeado escuro e roxo, livre de sujidades, lagartas, lesmas, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes, livres de folhas amareladas, duras ou com pendões e SEMENTES, deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas e limpas ou em saco plástico transparente embalagem 200grs.	KG	30
HORTELÃ IN NATURA	Folhas inteiras no Caule, cor e características do produto esverdeado escuro, livre de sujidades, lesma, caracóis, lagartas, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes, livres de folhas amareladas e murchas. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas e limpas ou em saco plástico transparente embalagem 200grs.	KG	18

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

POLPA DA FRUTA ABACAXI	Ingrediente principal polpa de fruta, Extraído de fruta de boa qualidade, sendo fruta de mesa, não fermentada, não alcoólica ,puro , não láctico e sem conservantes, sem adição de corantes, embalagem individual de 1000gr, em saco plástico transparente, assépticos e resistentes, obtido através do processo tecnológico adequado com etiqueta de identificação “PRODUTO ARTESANAL”, deverá apresentar a data da embalagem e o vencimento, a denominação do produto, o nome do agricultor familiar, o endereço do imóvel rural onde foi produzido e o número da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar(DAP)	KG	380
ALFACE CRESPA	Classificação. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas. As folhas devem ser brilhantes, firmes, sem áreas escuras. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, assim como manter a conformação e aparência. A verdura própria para o consumo deve estar fresca e isenta de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, livres de folhas externas sujas de terra aderente; isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas e limpas.	KG	680
SALSA IN Natural	Folhas inteiras no Caule, cor e características do produto verde escuro, livre de sujidades, lagartas, lesmas, parasitas, caramujos, larvas e resíduo de fertilizantes, livres de folhas amareladas, duras ou com pendões e SEMENTES, deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas e limpas. Embaladas individualmente em sacos plásticos transparente atóxico de 200grs.	KG	220

2. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Os Cardápios por grupos atendidos serão elaborados pela nutricionista da prefeitura incluindo os oriundos da Agricultura Familiar com aprovação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
- 2.2. A programação total será repassada para a proponente de acordo com os percaptas, número de alunos e frequência dos produtos.
- 2.3. As entregas deverão ser feitas ponto a ponto diretamente nas unidades relacionadas neste Termo de Referência.
- 2.4. Poderá haver alterações ou inclusões nos locais de entrega as quais serão comunicadas com antecedência pela contratante dentro dos limites do Município de Rubinéia/SP – Distrito Esmeralda.
- 2.5. A proponente deverá transportar os produtos em transporte adequado e em condições específicas exigidas para cada tipo de produto.
- 2.6. As entregas deverão ser feitas de duas a três vezes por semana, conforme a solicitação da Secretaria de Educação informando à detentora da ata de registro de preços, os itens e as quantidades a serem fornecidas.
- 2.7. Não serão aceitos produtos com fermentos, murchos, com podridão, passado, com virose, imaturo, com dano por praga, queimado de sol, etc.
- 2.8. Os produtos entregues serão periodicamente fiscalizados pela nutricionista Márcia Joseane Favaleça Jodas.
- 2.9. Serão realizadas visitas pela nutricionista responsável, membros do CAE e equipe da Casa da Agricultura ao local de fornecimento através da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf).
- 2.10. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a detentora da ata de registro de preços deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 horas.
- 2.11. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e aprovação da nutricionista
- 2.12. Caberão à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



2.13. Caberá a contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3. LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Avenida Machado de Assis, 925.

3.2. EMEIEF Professora Maria Angelina de Mattos Azevedo Novaes
Rua Coronel Francisco Schmidt, sem número, Centro – Distrito de Esmeralda.

4. PRAZOS DE ENTREGA:

4.1. As entregas dos produtos:

4.2. O fornecimento será parcelado, conforme solicitação do setor responsável que informara à detentora da ata de registro de preços as quantidades para entrega semanalmente.

5. PRINCIPAIS DA CONTRATADA

5.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.2. Manter os preços sem alteração;

5.3. Custear as despesas com entrega de mercadorias;

5.4. Entregar mercadorias com a qualidade indicada na proposta e nos locais indicados;

5.5. Possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para o atendimento do objeto desta licitação.

5.6. Encaminhar Nota Fiscal assinada pelo recebedor ou Nota Fiscal com recibo assinado ao setor responsável.

5.7. Enviar os recibos de entregas semanais, para conferência dos fiscais de contrato das Secretarias, e liberação da emissão das notas.

5.8. As entregas deverão ser feitas ponto a ponto diretamente nas unidades conforme solicitado nos endereços constantes da relação item 3.0 e subsequentes deste termo de referência.

5.9. A proponente deverá transportar o produto em transporte adequado e em condições específicas exigidas para o tipo de produto, conforme legislação vigente.

5.10. Veículos de transporte dos alimentos de origem animal deverão apresentar sistema de refrigeração adequada ao transporte e acondicionamento, conforme legislação correlata.

5.11. Os produtos deverão ser postos e descarregados, em local determinado pela secretaria requisitante.

5.12. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a detentora da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na legislação vigente.

5.13. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e aprovação da nutricionista.

5.14. Poderá ser solicitado à contratada entregas extras conforme necessidade da contratante, nos prazos e locais determinados no Edital.

5.15. Caberá à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.

5.16. Caberá à contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Respeitar o prazo de pagamento;

6.2. Realizar a Conferência das mercadorias no ato do recebimento;

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

- 6.3. Encaminhar Nota de empenho para empresa;
- 6.4. Encaminhar Solicitação de entrega para empresa com informações de produto, quantidade e local de entrega no prazo determinado.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. A alimentação dos Escolares tem como objetivo atender as necessidades nutricionais dos alunos durante a permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis, atendendo as exigências da Lei nº 11.947/2009 FNDE - Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013.

7.2. A alimentação adequada é fundamental para garantir as necessidades nutricionais, a qualidade de vida, melhorar o rendimento, evitar doenças e demais problemas de saúde, ou seja, a alimentação está intimamente ligada à promoção em saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA - SP, 14 de dezembro de 2023

OSVALDO LUGATO FILHO
PREFEITO

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO II - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO Nº 083/2023

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município/UF	6. CEP
7. Nome do Representante Legal	7. CPF do Representante Legal	8. DDD/Telefone / Fax
10. Banco da Organização	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente
13. E-mail da Organização		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	CPF	DDD/Fone
2. Endereço	3. Município/UF	4. CEP
5. Banco da Organização	6. Nº da Agência	7. Nº da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade: PREFEITURA DE RUBINEIA - SP	2. CNPJ: 45.135.043/0001-12	3. Município/ UF: Rubineia - SP.
4. Endereço: Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro	5. Cep: 15.770-000	6. DD/Telefone/Fax : (17) 3661-9099
7. Nome do Representante e email – OSVALDO LUGATO FILHO - Prefeito. EMAIL - gabinete@rubineia.sp.gov.br		

III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL E RESPECTIVOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Identificação do Grupo Formal ou Informal de Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural (Nome e nº da DAP)	Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário do produto	Preço total do produto conforme quantidade total a ser entregue
1					

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

		Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*				
2						
		Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*				
3						
		Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*				
4						
		Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*				
5						
		Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*				
6						
		Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*				
7						
		Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*				
8						
		Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*				

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

9					
		Valor	Total	a	Receber
		Agricultor/Empreendedor*			

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO III - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO MUNICÍPIO, POR TEMPO DETERMINADO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO Nº 083/2023

DISPENSA Nº 041/2023

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA - SP**, situada na Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro, com CNPJ nº 45.135.043/0001-12, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Senhor **OSVALDO LUGATO FILHO**, brasileiro, casado, Professor RG nº 18.552.934-3 SSP/SP e do CPF nº 109.399.758-31, com residência e domicílio na Rua Mario de Andrade nº 863 – Centro, nesta, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) Srº(a). (nome do Agricultor (a) Informal), DAP. nº _____, _____, CPF. (MF) nº _____, RG. nº _____, residente edomiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições das Leis Federais nºs 10.831, de 23 de dezembro de 2.003 e 11.947, de 16 de junho de 2.009 especificamente no artigo 14, § 1º e a Resolução/CD/FNDE nº 038, de 16 de julho de 2.009 especificamente no artigo 18, §§ 3º e 4º, Resolução/CD/FNDE nº 025, de 04 de julho de 2.012, Resolução/CD/FNDE nº 026, de 17 de junho de 2.013, Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2.015, Resolução FNDE/CD nº 06/2020, de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE/CD nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021 e tendo em vista que consta na **Chamada Pública nº 001/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município, de acordo com a legislação pertinente e a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, juntando nos autos que faz parte integrante deste Instrumento, na(s) quantidade(s) e preço(s), relacionado(s) no Anexo I.

2.2 - O(s) produto(s) será (ão) fornecido(s) **PARCELADAMENTE**, de acordo com a o Cronograma da Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em obediência às requisições emitidas pelo setor competente, até nas quantidades relacionadas abaixo.

2.3- A **CONTRATANTE** não fica obrigada a pedir a totalidade dos produtos licitados, se comprometendo a liquidar apenas os produtos que requisitar.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do (a) **CONTRATADO (A)**, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$(_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Grupo Formal, informal ou agricultor Individual	DAP

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit.	Total
TOTAL GERAL.....					R\$

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O(A) **CONTRATADO(A) FORNECEDOR(A)** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **12 (doze) meses contados da assinatura**.

5.1.1 - O(s) produto(s) adquirido(s) deverá (ao) ser entregue(s) por conta e risco do proponente vencedor, diretamente nas EMs, EMElS e EMPIs do Município, de acordo com a necessidade e solicitação da Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, todos os produtos, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por falha ou defeito vierem a ser recusados. Em caso de dúvidas relacionadas aos horários e locais de entrega, contatar pelo fone: (17) 3661-1547.

5.1.2 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - No valor mencionado na Cláusula anterior, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



CLÁUSULA SÉTIMA: - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** por meio de servidor especialmente designado;

7.1.2 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.3 - Para este termo a Gestora é a Senhora - Lourdes Ferreira De Souza Castilho, DIRETORA DO Departamento De Educação, Cultura, Esporte E Lazer e a Fiscal é o Senhora - Márcia Joseane Favaleça Jodas, Nutricionista.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, subitem 5.1.2, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente à (s) entrega(s), dentro do prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues, mediante crédito em conta

corrente do (a) **CONTRATADO (A)**, a saber: _____.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA

9.1 - As despesas decorrentes do presente contrato onerarão por conta da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.04.03 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR - Fornecimento de Alimentação Escolar 3.3.90.30.00 - Material de Consumo – FICHA 090.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total do(s) produto(s) adquirido(s) ou **até 12 meses contados da assinatura.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do (a) **CONTRATADO(A) FORNECEDOR(A)**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2.009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - O(A) **CONTRATADO(A) FORNECEDOR(A)** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 - É de exclusiva responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A) FORNECEDOR(A)** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 - A **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

16.1.1 - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) **CONTRATADO(A)**;

16.1.2 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) **CONTRATADO(A)**;

16.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;

16.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

16.2 - Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

17.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023**, Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, Lei Federal nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 - O(A) **CONTRATADO(A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o limite disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1 - Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber ao objeto;

b) - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Administração;

c) - Judicialmente conforme a Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

23.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: Advertência, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2 - A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido, pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

24.1 - É competente o Foro da Comarca de Rubinéia- SP, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP, em XX de ___ 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXOS AO CONTRATO

Os anexos ao contrato serão elaborados pela Contratante e assinado somente pelo(s)vencedor(es) do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP.

CONTRATADO(A): _____.

OBJETO: “Visa-se à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste município.

ASSINATURA: _____.

VALOR: R\$ _____, Global

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2023 - Processo nº 083/2023.
Rubinéia - SP, _____ de _____ de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
PREFEITO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP..

CNPJ. (MF) Nº 45.135.043/0001-12

CONTRATADO(A):

DAP Nº

CONTRATO Nº _____/2023.

DATA DA ASSINATURA: de _____ de 2023

VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura.

OBJETO: “Visa-se à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste município.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Rubinéia - SP, em ___ de _____ de 2023.

Nome: OSVALDO LUGATO FILHO

Cargo: Prefeito

e-mail: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA - SP.CONTRATADA:

CONTRATO Nº: __/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO MUNICÍPIO, POR TEMPO DETERMINADO.

ADVOGADO: CICLAIR BRENTANI GOMES - Nº OAB/SP 106.475

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rubineia- SP, _____ de _____ de 2023.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Nome: Lourdes Ferreira De Souza Castilho
Cargo: Diretora Do Departamento De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
CPF: ...
RG nº: ...
Data de Nascimento: ..
Endereço: ...
E-mail institucional: ...
E-mail pessoal: ...
Telefone: ...
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Osvaldo Lugato Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ...
RG nº: ...
Data de Nascimento: ...
Endereço: ...
E-mail institucional: ...
E-mail pessoal:
Telefone:
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: xxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxx
RG nº: xxxxxxxxxxxx
Data de Nascimento: xxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xx
E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone: (xx) xxxxx-xxxx
Assinatura: _____

ADVOGADO:

Nome: Ciclair Brentani Gomes
Assessor Juridico
CPF: ...
RG: ...
Data de Nascimento: ..
Endereço: ...
E-mail institucional: ...
E-mail pessoal ...
Telefone(s): ...
Assinatura: _____

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO, QUE, OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

DECLARAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO Nº 083/2023 DISPENSA Nº 041/2023

A _____ (GRUPO FORMAL), DAP.
Jurídica nº _____, CNPJ. (MF) nº _____,
estabelecida na Rua _____, nº _____,
representada pelo seu Presidente o Senhor _____, CPF.
(MF) nº _____, **DECLARAMOS** que, os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, bem como, nos responsabilizamos pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A

PRESENTE.

Rubineia- SP, aos _____ de _____ de 2024.

Carimbo do CNPJ e Assinar

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO, QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SER ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELO AGRICULTOR.

DECLARAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO Nº 083/2023 DISPENSA Nº 041/2023

_____ (GRUPO INFORMAL), CPF. nº _____
_____, RG. nº _____, DAP nº _____,
residente e domiciliado na _____, nº _____,
_____, **DECLARA**, que os Gêneros Alimentícios a ser entregues são produzidos pelo
agricultor familiar relacionados no projeto de venda.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A

PRESENTE.

Rubineia- SP, _____ de _____ de 2024.

DAP nº _____
(GRUPO INFORMAL)

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099